



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 02/2008

SÚMULA: Desvincula do Poder Executivo Municipal a Administração Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

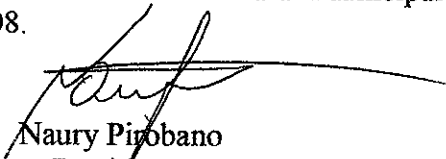
ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná, administrativa e financeiramente desmembrada do Orçamento Geral do Executivo Municipal.

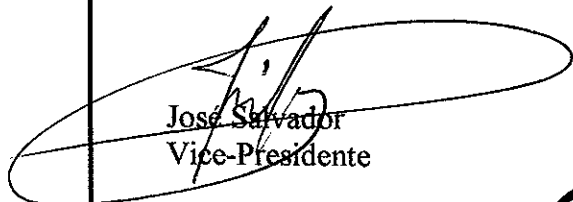
ART. 2º - De acordo com as disposições Orçamentárias, a estrutura e os serviços previstos no artigo anterior serão implantados a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

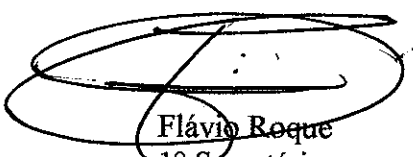
ART. 3º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias organizará os serviços próprios através de implantação de estrutura própria, criando o quadro de pessoal e fixando-lhes os respectivos vencimentos.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala e Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, em 12 de Junho de 2008.


Nauray Pinobano
Presidente


José Salvador
Vice-Presidente


Flávio Roque
1º Secretário

